

13/04/2022 14:03


[Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Proposições C... - Protocolo

# [Possível SPAM - Prodasen - NÃO CLIQUE nos links] Proposições Câmara Cachoeira do Sul

charles@cachoeiradosul.rs.leg.br

qua 13/04/2022 10:37

Para:Protocolo <protocolo@senado.leg.br>;

 3 anexos

Req. 118.pdf; Rodrigo Pacheco.pdf; Req. 126.pdf;

Geralmente, você não recebe email de charles@cachoeiradosul.rs.leg.br. [Saiba por que isso é importante](#)

Bom dia.

Encaminho Moções de Apoio da Câmara de Vereadores de Cachoeira do Sul-RS à aprovação do Projeto de Lei nº 3723/2019.

Att,

Charles Massirer,  
Aux. Legislativo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Ofício N°106/2022-GP

Cachoeira do Sul, 12 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Atendendo aos Requerimentos de nossa iniciativa e do vereador Felipe Faller, aprovados por esta Casa na sessão ordinária do dia 11 de abril do corrente ano, apresento a Vossa Excelência **Moção de Apoio** em favor da aprovação do Projeto de Lei n° 3723/19 que é de extrema relevância para a regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores) existentes no Brasil até o ano de 2021.

Considerando que o projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos e também cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, apoiamos a aprovação do projeto.

Atenciosamente,

Nelson José de Azevedo Junior,  
Presidente.

A Sua Excelência o Senhor  
Rodrigo Otávio Soares Pacheco,  
Presidente do Senado Federal,  
BRASÍLIA - DF.



## CACHOEIRA DO SUL


RUA SETE DE SETEMBRO - 1078

CEP: 96508010 - CACHOEIRA DO SUL


CNPJ: 89201180000183 - FONE: 5137222782

### Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/721E635B>

OFÍCIO		Autenticação  721E635B
Protocolo -		
Documento	Processo	
000106 / 2022	-	

### Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



**Identificação** NELSON JOSE DE AZEVEDO JUNIOR  
**CPF:** 677\*\*\*.\*\*\*97  
**Assinado em:** 12/04/2022 15:56:05



*As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAAdES.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

O Vereador infra-inscrito na forma regimental apresenta o seguinte:

## REQUERIMENTO

***Moção de Apoio à aprovação  
do Projeto de Lei Federal –  
3723/2019 em tramitação no  
Senado Federal.***

Que a Casa, após ouvir o Plenário, envie ao presidente do Senado Senhor Rodrigo Pacheco, Moção de Apoio à aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.

### Justificativa

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

Cachoeira do Sul, 08 de Abril de 2022.

**FELIPE ALVES FALLER**  
Vereador(a) do PSL

Autenticação do documento no site <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/7F0C625C> utilizando a chave '7F0C625C'



## CACHOEIRA DO SUL


RUA SETE DE SETEMBRO - 1078

CEP: 96508010 - CACHOEIRA DO SUL


CNPJ: 89201180000183 - FONE: 5137222782

### Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/7F0C625C>

REQUERIMENTO		Autenticação
Protocolo 001058 de 08/04/2022 10:34:05		 7F0C625C
Documento	Processo	
000118 / 2022	-	

### Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



**Identificação** FELIPE ALVES FALLER  
**CPF:** 017\*\*\*.\*\*\*05  
**Assinado em:** 08/04/2022 10:00:59



*As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CADES.*





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL  
PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

O Vereador infra-inscrito na forma regimental apresenta o seguinte:

## REQUERIMENTO

***Moção de Apoio para aprovação do Projeto de Lei Federal – 3723/2019 em tramitação no Senado Federal.***

Solicitamos que após os trâmites regimentais, seja encaminhada cópia da presente ao Senado Federal e à Câmara dos Deputados.

E-mail: [protocolo@senado.leg.br](mailto:protocolo@senado.leg.br)

E-mail: [redelegislativa@camara.leg.br](mailto:redelegislativa@camara.leg.br)

## JUSTIFICATIVA

A aprovação do projeto de Lei 3723/19 é urgente e de extrema relevância para regularização dos 499.438 CAC's (Colecionadores, Atiradores Desportivos e Caçadores), existentes no Brasil até o ano de 2021.

Até o presente momento, a matéria está sendo regulamentada somente por Decretos do Poder Executivo, de modo que há diversas Ações Diretas de Inconstitucionalidade tramitando no STF, visando a revogação desses decretos regulamentares.

Dessa forma, por não haver nenhuma Lei específica regulamentando a matéria, o exercício das atividades exercidas por Caçadores, Atiradores e Colecionadores pode ser extinta a qualquer momento, por decisão do STF e, até mesmo, pelo Presidente da República, que possui legitimidade para revogar todos os decretos, o que geraria insegurança jurídica a estas categorias.

O projeto regulamenta o porte, a posse, a compra de armas de fogo, munições e insumos, determina a quantidade destas que podem ser adquiridas, cria regras para transporte dessas armas até os clubes de tiro e locais de caça, também permite o



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE CACHOEIRA DO SUL**  
**PRINCESA DO JACUÍ – CAPITAL NACIONAL DO ARROZ**  
PALÁCIO LEGISLATIVO JOÃO NEVES DA FONTOURA

porte de armas por essas categorias. Tipifica novos crimes, aumenta as penas de posse e porte irregular de armas de fogo tornando a legislação mais rígida.

Cachoeira do Sul, 06 de Abril de 2022.

**NELSON JOSÉ DE AZEVEDO JUNIOR**  
Vereador(a) do REPUBLICANOS





## CACHOEIRA DO SUL


RUA SETE DE SETEMBRO - 1078

CEP: 96508010 - CACHOEIRA DO SUL


CNPJ: 89201180000183 - FONE: 5137222782

### Manifesto do Documento

Este documento foi Assinado Digitalmente com um certificado padrão ICP-BRASIL. Para confirmar sua integridade, basta informar a Chave de Autenticação no site: <https://cmcachoeiradosul.cittatec.com.br/processo/autenticacao-documento/3F50D012>

REQUERIMENTO		Autenticação  3F50D012
Protocolo 001098 de 08/04/2022 11:15:29		
Documento	Processo	
000126 / 2022	-	

### Relação de Assinaturas Digitais Presentes no Documento



**Identificação** NELSON JOSE DE AZEVEDO JUNIOR  
**CPF:** 677\*\*\*.\*\*\*97  
**Assinado em:** 08/04/2022 11:13:34



*As Assinaturas Digitais acima identificadas, garantem a integridade e validade deste documento quanto aos atributos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira [ICP-Brasil], por meio de suas políticas, definido pelo padrão de Assinatura Digital CAAdES.*

